



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.884

João Pessoa - Quarta-feira, 05 de Junho de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.151 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Altera o Decreto nº 31.504, 10 de agosto de 2010, que disciplina a obrigatoriedade de aposição de selo fiscal em vasilhame que contenha água mineral natural ou água adicionada de sais, em circulação neste Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista as alterações da Lei nº 9.057, de 19 de março de 2010, pela Lei nº 11.247, de 13 dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 31.504, de 10 de agosto de 2010, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

a) ementa:

“Disciplina a obrigatoriedade de aposição de selo fiscal em vasilhame que contenha água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, em circulação neste Estado, e dá outras providências.”;

b) art. 1º:

“Art. 1º Fica obrigatória a aposição de selo fiscal na luva de vasilhame de 20 (vinte) litros, que contenha água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, em circulação neste Estado, ainda que proveniente de outra unidade da Federação, nos termos deste Decreto.”;

c) incisos III e VIII do “caput” do art. 2º:

“III - aplicação de holografia personalizada de uso exclusivo do Estado da Paraíba, aprovada mediante Portaria do Secretário de Estado da Receita, com tecnologia e geração de imagem totalmente computadorizados, resolução acima de 10.000 dpi (dez mil dots per inch) e gravação via laser ou 2D/3D, com tecnologia em alta definição de cores, com volume e profundidade efetuados a base de maquete, apresentando movimento e dimensão mínima de 20 X 15 (vinte por quinze) milímetros, sendo a impressão em hot stamping, de cor dourada.”;

“VIII - numeração sequencial alfanumérica por envasador e por tipo de água, precedida de quatro letras iniciais maiúsculas, onde a primeira identifica a empresa fabricante do selo e as três seguintes, as empresas envasadoras, seguidas de 9 (nove) dígitos, a exemplo, XAAA.000.000.001, aplicadas mediante dados variáveis na cor preta, e nome comercial da envasadora.”;

d) “caput” do inciso V do § 2º e § 3º, do art. 3º:

“V - preencher relatório no site da web disponibilizado pelo estabelecimento gráfico, por tipo de água, contendo as seguintes informações:”;

“§ 3º Constatado que a quantidade de vasilhames vendidos foi superior à quantidade de selos adquiridos, constante em nota fiscal eletrônica, sem a existência de selos em seu estoque físico, fica caracterizada a operação como venda sem emissão de documento fiscal, para efeito de cobrança do imposto.”;

e) parágrafo único do art. 6º:

“Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo, na hipótese de falta de aposição ou aposição irregular do selo fiscal em vasilhame, pelo estabelecimento envasador de água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, será feita a apreensão das mercadorias.”;

II - acrescido dos seguintes dispositivos, com as respectivas redações:

a) alíneas “e”, “f” e “g” ao “caput” do inciso IX e § 3º, ao art. 2º:

“e) TARJA PRETA lateral escrita com letras brancas com a palavra “MINERAL” quando o produto comercializado for água mineral natural;

f) TARJA VERMELHA lateral escrita com letras brancas com a palavra “ADICIONADA” quando o produto comercializado for água adicionada de sais;

g) TARJA AZUL lateral escrita com letras brancas com a palavra “NATURAL” quando o produto comercializado for água natural.”;

“§ 3º Os selos fiscais com a TARJA AZUL de que trata a alínea “g” do inciso IX do “caput” deste artigo e outros que venham ser autorizados, somente poderão ser vendidos após aprovação prévia da Secretaria de Estado da Receita - SER do modelo apresentado pelo estabelecimento gráfico, impressos de acordo com as características técnicas exigidas.”;

b) alíneas “d” ao inciso I do “caput” e “f” ao inciso V do § 2º, do art. 3º:

“d) apresentar a seguinte documentação: Licença para Construção de Obras Hídricas do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM ou Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, Licença do Corpo de Bombeiros, Outorga do direito do uso da água da Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SEIRHMACT.”;

“f) tipo de água e marca comercial.”;

c) § 6º ao art. 4º:

“§ 6º As empresas de que trata o § 5º deste artigo deverão atender à notificação do Fisco paraibano, sempre que necessário, para prestar informações acerca de operações, ou do sistema disponibilizado na WEB, ou sobre confecção de selos, gerando motivo para o seu descredenciamento pelo:

I - não cumprimento da referida Notificação;

II - confecção irregular de selos fiscais.”.

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas nas alíneas “a”, “b” e “e” do inciso I do art. 1º deste Decreto, no período de 1º de janeiro de 2019 até a data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de maio de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Publicado no DOE de 07.05.19

Republicado por incorreção.

DECRETO Nº 39.152 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Altera o Decreto nº 30.149, de 13 de janeiro de 2009, que define os critérios para Progressão Funcional Horizontal do Grupo Ocupacional Servidor Fiscal Tributário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 30.149, de 13 de janeiro de 2009, passa a vigorar:

I - com nova redação dada ao § 3º do art. 3º:

“§ 3º Caberá ao servidor fiscal tributário acompanhar o cumprimento de sua pontuação mínima exigida por ano, por meio do Portal de Educação Corporativa da ESAT.”;

II - acrescido dos seguintes dispositivos, com as respectivas redações:

§ 5º ao art. 2º:

“§ 5º O aproveitamento da carga horária de nova graduação dar-se-á por disciplina, limitada ao período de duração do curso e exercício no cargo do grupo ocupacional SFT, desde que compatível com as áreas de interesses da Secretaria de Estado da Receita - SER constantes do Anexo V da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007, observado o disposto neste Decreto.”;

§ 12 ao art. 3º:

“§ 12. O disposto no § 6º deste artigo se aplica ao servidor designado para responder interinamente por cargo em comissão por mais de 180 (cento e oitenta e dias).”;

Art. 2º O Anexo I do Decreto nº 30.149, de 13 de janeiro de 2009, passa a vigorar com seguinte redação:

ANEXO I

CURSOS/PARTICIPAÇÃO E OUTROS	Nº de Pontos	Pontuação Máxima Computada por interstício
Título de Doutor em Curso reconhecido pela CAPES do Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação (*)	80	120
Título de Mestre em Curso reconhecido pela CAPES do Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação (*)	60	
Título de Especialista em Curso reconhecido pela CAPES do Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação	30	
Disciplinas da graduação, durante o exercício no cargo do Grupo Ocupacional SFT - limitada ao tempo de conclusão do curso(****)	0,50 por hora aula	120
Carga horária em curso de capacitação ou em treinamento, técnicos e/ou motivacional - presencial	0,50 por hora aula	120
Carga horária em curso de capacitação ou em treinamento, técnicos e/ou motivacional - a distância	0,50 por hora aula	80
Participação como facilitador em programas desenvolvidos pela ESAT sem remuneração	10 por curso	60
Participação como facilitador em programas desenvolvidos pela ESAT com remuneração	05	50
Participação em atividades do Programa de Educação Fiscal (**)	10	50
Participação na condição de palestrante em eventos externos, quando representante da SER (***)	05	20

Participação em seminários, fóruns, congressos e afins (***)	02	20
Artigos e trabalhos científicos publicados em revistas, participação em livros, periódicos (***)	10	40
Publicação de Livros (***)	20	20
Envio de Monografias, Dissertações e Teses para a Biblioteca Virtual	10	10

(*) A titulação de Doutor e/ou Mestre é não cumulativa e não limitada ao interstício.

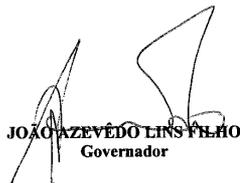
(**) A participação em atividades do Programa de Educação Fiscal deverá ser planejada e registrada pela Gerência Operacional de Educação Fiscal que emitirá declaração para efeito de cômputo de pontuação.

(***) A publicação deverá ser em áreas de interesse da SER, compatível com o anexo V da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007.

(****) A pontuação referente às disciplinas de graduação será válida e aproveitada unicamente durante a realização da graduação, em áreas de interesse da Secretaria de Estado da Receita, compatível com o anexo V, da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de maio de 2019; 131ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Publicado no DOE de 07.05.19.
Replicado por incorreção.

DECRETONº 39.153 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, bem como os Decretos nºs 22.196, de 27 de agosto de 2001, e 33.616, de 14 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo vista os Ajustes SINIEF 02/19, 03/19, 04/19, 05/19 e 07/19, e os Convênios ICMS 21/19 e 28/19,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

“caput” do § 11 do art. 33:

“§ 11. A utilização do benefício previsto no inciso V observará ainda o seguinte:”;

inciso I do “caput” do § 4º do art. 249-I:

“I - ao modal aéreo, em até três horas após a decolagem da aeronave, ficando a carga retida, sob responsabilidade do transportador aéreo, até sua emissão (Ajuste SINIEF 03/19);”;

II - acrescido dos seguintes dispositivos, com as respectivas redações:

a) incisos VII a X ao “caput” do art. 166-C:

“VII - os GTIN informados na NF-e serão validados a partir das informações contidas no Cadastro Centralizado de GTIN, que está baseado na Sefaz Virtual do Rio Grande do Sul (SVRS) e é composto das seguintes informações (Ajuste SINIEF 04/19):

a) GTIN;

b) marca;

c) tipo GTIN (8, 12, 13 ou 14 posições);

d) descrição do produto;

e) dados da classificação do produto (segmento, família, classe e subclasse/bloco);

f) país - principal mercado de destino;

g) CEST (quando existir);

h) NCM;

i) peso bruto;

j) unidade de medida do peso bruto;

k) GTIN de nível inferior, também denominado GTIN contido/item comercial contido; e

l) quantidade de itens contidos;

VIII - os proprietários das marcas dos produtos que possuem GTIN devem disponibilizar para a Secretaria de Estado da Receita as informações de seus produtos, relacionadas no inciso VII do “caput” deste artigo, necessárias para a alimentação do Cadastro Centralizado de GTIN, que serão validadas, conforme especificado em Nota Técnica publicada no Portal Nacional da NF-e (Ajuste SINIEF 04/19);

IX - em substituição ao disposto no inciso VIII do “caput” deste artigo, os proprietários das marcas devem autorizar a organização legalmente responsável pelo licenciamento do respectivo GTIN ou outra representante de código de produto, a repassar, mediante convênio, as informações diretamente para a SVRS (Ajuste SINIEF 04/19);

X - nos casos em que o local de entrega ou retirada seja diverso do endereço do destinatário, devem ser preenchidas as informações no respectivo grupo específico na NF-e, devendo também constar no DANFE (Ajuste SINIEF 04/19);”;

b) incisos IX a XI ao art. 171-C:

“IX - os GTIN informados na NF-e serão validados a partir das informações contidas no Cadastro Centralizado de GTIN, que está baseado na Sefaz Virtual do Rio Grande do Sul (SVRS) e é composto das seguintes informações (Ajuste SINIEF 05/19):

a) GTIN;

b) marca;

c) tipo GTIN (8, 12, 13 ou 14 posições);

d) descrição do produto;

e) dados da classificação do produto (segmento, família, classe e subclasse/bloco);

f) país - principal mercado de destino;

g) CEST (quando existir);

h) NCM;

i) peso bruto;

j) unidade de medida do peso bruto;

k) GTIN de nível inferior, também denominado GTIN contido/item comercial contido; e

l) quantidade de itens contidos;

X - os proprietários das marcas dos produtos que possuem GTIN devem disponibilizar para a Secretaria de Estado da Receita as informações de seus produtos, relacionadas no inciso VII do “caput” deste artigo, necessárias para a alimentação do Cadastro Centralizado de GTIN, que serão validadas, conforme especificado em Nota Técnica publicada no Portal Nacional da NF-e (Ajuste SINIEF 05/19);

XI - em substituição ao disposto no inciso X do “caput” deste artigo, os proprietários das marcas devem autorizar a organização legalmente responsável pelo licenciamento do respectivo GTIN ou outra representante de código de produto, a repassar, mediante convênio, as informações diretamente para a SVRS (Ajuste SINIEF 05/19);”;

III - com os seguintes dispositivos revogados:

a) inciso XIII do “caput” do art. 33 (Convênio ICMS 21/19);

b) §§ 2º e 3º do art. 235-Q revogados (Ajuste SINIEF 02/19).

Art. 2º Ficam prorrogados, até 30 de abril de 2020, os prazos previstos nos dispositivos do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados (Convênio ICMS 28/19):

I - incisos XIII e XL do “caput” do art. 6º;

II - inciso XII do “caput” do art. 33;

III - incisos II e III do “caput” do art. 34;

IV - alínea “d” do inciso I do § 6º do art. 72;

V - incisos VIII e XII do “caput” do art. 87.

Art. 3º Ficam acrescidos ao Anexo 07-CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - CFOP de que trata o art. 285 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, os códigos fiscais a seguir enumerados, com as respectivas Notas Explicativas, com as seguintes redações:

I - 1.215 e 1.216 (Ajuste SINIEF 07/19):

“1.215 - Devolução de fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo
Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código 5.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

1.216 - Devolução de fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código 5.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo.”;

II - 2.215 e 2.216 (Ajuste SINIEF 07/19):

“2.215 - Devolução de fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo
Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código 6.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

2.216 - Devolução de fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de ato cooperativo.



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

cimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código 6.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo.”;

III - 5.216 (Ajuste SINIEF 07/19):

“5.216 - Devolução de entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código 1.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.”;

IV - 6.216 (Ajuste SINIEF 07/19):

“6.216 - Devolução de entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código 2.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.”.

Art. 4º Ficam prorrogadas, até 30 de abril de 2020, as disposições contidas nos Decretos a seguir indicados (Convênio ICMS 28/19):

I - Decreto nº 22.196, de 27 de agosto de 2001, que concede isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi, e dá outras providências;

II - Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista, e dá outras providências.

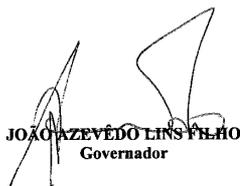
Art. 5º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas na alínea “b” do inciso I do art. 1º deste Decreto no período de 09 de abril de 2019 até a data de sua publicação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação:

I - às alíneas “a” e “b” do inciso I e ao inciso III, do art. 1º deste Decreto, a partir desta publicação;

II - aos demais dispositivos, a partir de 1º de maio de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de maio de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Publicado no DOE de 07.05.19.
Republicado por incorreção.

Ato Governamental nº 1.813

João Pessoa, 04 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 21.483, de 09 de novembro de 2000, alterado pelos Decretos nº 26.564, de 21 de novembro de 2005, e nº 36.186, de 24 de setembro de 2015,

RESOLVE nomear os seguintes membros para compor o Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, para um mandato de 02 (dois) anos:

• **Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca (SEDAP):**

Titular: Rubens Tadeu de Araújo Nóbrega;
Suplente: Pedro Luiz Madruga Ferreira Lima.

• **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH - PB):**

Titular: Kélia Cristiana de Oliveira;
Suplente: Francicleide Fernandes de Sousa.

• **Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG):**

Titular: Álvaro Alexandre dos Santos Paiva;
Suplente: Fernando Antônio Bezerra de Araújo.

• **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT):**

Titular: Graciele Maria Bezerra Ferreira;
Suplente: Vanuza Cavalcanti Fernandes.

• **Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária (EMPAER - PB):**

Titular: Nivaldo Moreno de Magalhães;
Suplente: Jefferson Ferreira de Moraes.

• **Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFA - PB):**

Titular: Lucas Hipólito Xavier;
Suplente: Hermes Ferreira Barbosa

• **Arquidiocese da Paraíba:**

Titular: Rogério Leandro de Oliveira;
Suplente: Thiago da Silva Pinto.

• **Universidade Federal da Paraíba (UFPB):**

Titular: Bruno Oliveira Dias;
Suplente: Raphael Moreira Beirigo.

• **Universidade Estadual da Paraíba (UEPB):**

Titular: José Félix de Brito Neto;
Suplente: Diego Gonçalves Neder.

• **Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB):**

Titular: Tiane Franco Barros Mangueira;
Suplente: João José Mendes Neto.

• **Universidade Federal de Campina Grande (UFCG):**

Titular: Franklin Ferreira de Farias Nóbrega;
Suplente: Hugo Moraes de Alcântara.

• **Banco do Nordeste do Brasil na Paraíba (BNB):**

Titular: Keke Roseberg Monteiro Azevedo;
Suplente: Antônio Everardo P. Magalhães.

• **Projeto Cooperar:**

Titular: Maria Marta Evangelista;
Suplente: Valdecy Freire da Silva.

• **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB):**

Titular: Frederico Campos Pereira;
Suplente: Francisco Roberto de Sousa Marques.

• **Instituto Nacional do Semiárido (INSA - PB):**

Titular: Geovergue Rodrigues de Medeiros;
Suplente: Jucilene Silva Araújo;

• **Comissão Pastoral da Terra (CPT - PB):**

Titular: Washington Di Carlo Aureliano Santos
Suplente: Marcio Gomes.

• **Central Única dos Trabalhadores (CUT):**

Titular: Paulo Marcelo de Lima;
Suplente: Gilberto Paulino de Oliveira.

• **Federação de Agricultura e Pecuária da Paraíba (FAEPA - PB):**

Titular: Alberto Vieira de Atayde;
Suplente: Domingos de Lélis Filho.

• **Federação de Municípios da Paraíba (FAMUP - PB):**

Titular: Normando Paulo de Souza Filho;
Suplente: Pedro Dantas de Melo.

• **Federação dos Trabalhadores na Agricultura (FETAG - PB):**

Titular: João Antônio Alves;
Suplente: Iara Enéas da Silva.

• **Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (FETRAF - PB):**

Titular: Ednaldo Leite Pereira;
Suplente: João Carlos Barbosa Paulino.

• **Fórum dos Assentados na Paraíba:**

Titular: Valdencio Herculado da Silva;
Suplente: Braz Reinaldo de Melo.

• **Movimento dos Pequenos Agricultores da Paraíba (MPA - PB):**

Titular: Elisângela de Lima Alves Teixeira;
Suplente: Carlos Antônio da Silva.

• **Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra (MST - PB):**

Titular: Adriana Cândido de Araújo;
Suplente: Nivaldo Carvalho Tenório.

• **Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú (Pro-case - PB):**

Titular: Maria Aparecida Oliveira de Miranda Henriques;
Suplente: José Ferreira Rocha.

• **Coordenação Estadual das Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba - CECNEQ:**

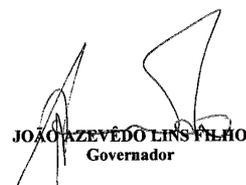
Titular: Marcos Augusto Rodrigues dos Santos;
Suplente: Bianca Cristina da Silva Gregório.

• **Marcha Mundial das Mulheres:**

Titular: Maria Elza Gomes;
Suplente: Bárbara Zen.

• **Comunidades Indígenas:**

Titular: Ednaldo dos Santos Silva.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente: 04-06-2019
Resenha nº: 291/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
19025158-1	1571648	RITA DE CÁSSIA PACHECO	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.
19050952-0	1623982	FRANCISCO FELIPE PAIVA FERNANDES	SEC.EST.SAUDE
19025150-6	1783165	HELEN CRISTINA SANTOS FALCAO	SEC.EST.SAUDE
19025947-7	1736035	ERASMO DA MOTTA PESSOA	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 282/2019
EXPEDIENTE DO DIA: 04-06-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19050927-9	1092642	ALVARO JORGE VITAL PEREIRA	592	0	0	0
SEC.ESTADM.PENITENCIARIA	19070265-6	1734776	AURICELIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	1.146	0	835	1.092
SEC.EST. ADMINISTRACAO	19025101-8	821772	BERENICE DE OLIVEIRA BARRETO	1.460	0	0	0
SEC.ESTADM.PENITENCIARIA	19070264-8	1744151	BRUNNO ALVES ROCHA	0	0	0	1.259
SEC.ESTADM.PENITENCIARIA	19011847-4	1744674	BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL	0	0	1.299	0
SEC.ESTADM.PENITENCIARIA	19012490-3	1730959	CARLOS HENRIQUE MACIEL SOARES	0	1.700	0	0
SEC.ESTADM.PENITENCIARIA	19011952-7	1634224	RICARDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR	1.573	0	0	0
SEC.ESTADM.PENITENCIARIA	19070263-0	1639862	VITORIANO ANANIAS SANTOS FILHO	0	0	0	1.084
SEC.ESTADM.PENITENCIARIA	19011963-2	1743422	WILLIAMS GOMES DE OLIVEIRA	1.215	0	0	0
SEC.ESTADM.PENITENCIARIA	19012315-0	1719394	YURI JOSE FERREIRA DA SILVA	1.393	0	0	1.821

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 284/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 04-06-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
19.025.148-4	178.615-6	DENNY DAVIDSON DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
19.050.944-9	165.661-9	HOSANA SUELEN JUSTINO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
19.090.107-1	131.092-5	MARIA DO SOCORRO VICENTE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
19.012.024-0	145.722-5	MARIA LINDALVA BEZERRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
19.050.664-4	144.766-1	MARILUCE DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 288/2019
EXPEDIENTE DO DIA: 04-06-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parcer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.SAUDE	19012396-6	913227	CLAUDETTE DA SILVA FRAZAO	480	02/09/1980	02/09/1990

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo nº 201900001965

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, *Sergio Fonseca de Souza-Ten.Cel.*, por meio da Portaria nº 111/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício nº 499/2019/PDPP, Procedimento nº 002.2019.007400, oriundo da **Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de João Pessoa**, que deu origem ao Processo nº 201900001710, que trata de **suposta** acumulação irregular de cargos públicos, por parte do servidor **GLAUBER BEZERRA BARROS DA SILVA**, mat. 173.812-7, Agente de Segurança Penitenciária no Estado da Paraíba com o cargo de Diretor do Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Pombos/PE.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) - Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da **perda do objeto**, haja vista, que o servidor em epígrafe, foi **EXONERADO** do cargo de Diretor do Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Pombos/PE, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

2) - Encaminhar cópia dos presentes autos a **Promotoria de Defesa do Patrimônio Público**, para conhecimento e providências que julgarem cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 03 de junho de 2019.

Processo nº 201900003127

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, *Sergio Fonseca de Souza-Ten.Cel.*, por meio da Portaria nº 258/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando nº 34/2019/RH, oriundo do Setor de Recursos humanos desta Pasta, em face da servidora **KATYANE HANS VIEIRA BELMONT**, agente de Segurança Penitenciária, mat. 171.875-4.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) - Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da **perda do objeto**, haja vista, que a servidora em epígrafe, pediu **EXONERAÇÃO** do cargo de Agente de Segurança Penitenciária do Estado da Paraíba, no dia 27.05.2019, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 03 de junho de 2019.

Sergio Fonseca de Souza - Major PM
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria Nº 010/2019/GS/SEPLAG

João Pessoa, 20 de maio de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições de competência que lhe são conferidas, por meio do inciso IV, art. 3º, da Lei nº 8.186/2007 que define a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, alterada pela Lei nº 10.804/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a segregação das funções de Execução Orçamentária - RO e NE, Liquidação de Despesas - LD e Execução Financeira - AP e MR, conforme disposta a seguir:

I - Delegar que a realização de Execução Orçamentária - RO e NE aos servidores **MARCIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA**, Matrícula 87.683-6 e **MARIO ROGÉRIO SOUZA RODRIGUES**, Matrícula 127.510-1;

II - Delegar que a realização de Liquidação de Despesas - LD as servidoras **GERTHA MARIA CRISPIM DE LUCENA**, Mat. 183.445-2 e **LÍDIA BRUNA SENA DE LIRA**, Mat. 171.682-4;

III - Delegar que a realização de Execução Financeira - AP e MR aos servidores **MARCIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA**, Matrícula 87.683-6 e **MARIO ROGÉRIO SOUZA RODRIGUES**, Matrícula 127.510-1.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,

Dê-se ciência

E cumpra-se.

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 806

João Pessoa, 28 de maio de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO que o servidor **Josenias Elias de Souza**, matrícula n. 130.514-0, atualmente exerce o cargo de Professor de Educação Básica (Língua Portuguesa) no Centro Profissionalizante Deputado Antonio Cabral (CPDAC);

CONSIDERANDO as acusações feitas em desfavor do supracitado servidor, elencadas no Processo nº 0008517-3/2019, no qual o referido encontra-se na condição de investigado;

CONSIDERANDO que a permanência deste servidor na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

CONSIDERANDO a previsão legal de **AFASTAMENTO PREVENTIVO** tipificada no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraíba).

RESOLVE:

Prorrogar o afastamento em caráter preventivo o servidor **Josenias Elias de Souza**, matrícula n. 130.514-0, Professor de Educação Básica (Língua Portuguesa) no Centro Profissionalizante Deputado Antonio Cabral (CPDAC), pelo prazo de 60(sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que preceitua a lei.

Determina, ainda, que o servidor afastado deverá se ausentar da escola pelo prazo de vigência desta Portaria.

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 21/2019/SUDEMA

João Pessoa, 04 de junho de 2019.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDUARDO AUGUSTO DE MELO PIMENTEL**, Matrícula nº 720.563-5, para substituir a servidora **MARINA PARANHOS COIMBRA**, Matrícula nº 720.221-1, no Gestor do Contrato nº 050/2017, referente ao processo nº 2013-002887 - Empresa LOCALIZA


ANNÍBAL PEIXOTO NETO
Diretor Superintendente

Esta Portaria esta sendo republicada por incorreção

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 058/2019 – GS

João Pessoa, 30 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea “a”, com objetivo de tornar público as Instituições de Longa Permanência para Idosos da Paraíba contempladas pelo Edital V Projeto Acolher, elaborado em observância aos preceitos da Política Nacional de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), da Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994), do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), e demais legislações correlatas, conforme abaixo:

INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DO ESTADO DA PARAÍBA CONTEMPLADAS PELO PROJETO ACOLHER EDITAL V

	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO
01	ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO SÃO BENTO	Belém/PB
02	ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ERRADICAÇÃO E MENDICÂNCIA - AMEM	Cabedelo/PB
03	COMUNIDADE CATÓLICA FANUEL	Cabedelo/PB
04	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAJAZEIRAS - LUCA ZORN	Cajazeiras/PB
05	SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMPINA GRANDE	Campina Grande/PB
06	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DE CUITÉ - VÓ FILOMENA	Cuité/PB
07	LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA - ANBEAS	João Pessoa/PB
08	ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO – ASPAN	João Pessoa/PB
09	INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR	João Pessoa/PB
10	VILA VICENTINA JÚLIA FREIRE	João Pessoa/PB
11	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DOS IDOSOS DE MARI	Mari/PB
12	CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR – CENEP	Nova Palmeira/PB
13	LAR DO IDOSO JESUS DE NAZARÉ	Patos/PB
14	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE ODILON LOPES	Pombal/PB
15	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA	Santa Luzia/PB
16	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO SAGRADA FAMÍLIA	São João do Rio do Peixe/PB
17	ASSOCIAÇÃO PIRANHENSE	São José de Piranhas/PB
18	SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO IMACULADA CONCEIÇÃO DE SERRA BRANCA	Serra Branca/PB
19	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO ABRIGO MENINO JESUS	Solânea/PB

20	COMUNHÃO ESPÍRITA A CASA DO CAMINHO	Sousa/PB
21	CENTRO DE AMPARO À VELHICE JESUS, MARIA JOSÉ	Sousa/PB
22	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO À VELHICE DE SUMÉ	Sumé/PB


GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 46/2019

João Pessoa, 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CELSO CARLOS FERNANDES DUARTE**, Matrícula nº 95.481-1, Engenheiro, como Gestor do Contrato nº 013/2019, celebrado entre a SEDAP e o ATACA-DÃO DO CRIADOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.049.929/0004-34, cujo o objeto é a aquisição de ração para peixes.

Art. 2º. Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contrato, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado SEDAP

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 044/19-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 03 de junho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo IMEQ-PB nº 52637.000423/2019-65 e o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo qualificados, para desempenharem a Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo e demais Termos Aditivos, caso celebrados, entre o INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB e a Empresa IMPRENSA NACIONAL., inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Maria Hilda Lacerda de Souza	0984-9	Gestor Titular
Alda Lúcia da Silva	0074-4	Gestor Substituto
Rodrigo Sorrentino Lianza	0900-8	Fiscal Titular
Emanoela Alcântara Herminio	0977-6	Fiscal Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ARTUR BOMEIM GALDINO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 998

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5696-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ FRANCISCO DA NÓBREGA**, matrícula nº. 519.539-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 28 de maio de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1022

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5683-19,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, MANOEL FERNANDES PEREIRA DE FARIAS NETO, matrícula n.º 516.914-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 28 de maio de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1023**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5692-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, ADEILTON JANUARIO NUNES, matrícula n.º 516.615-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 28 de maio de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1024**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4441-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, ADALCY DE MEDEIROS MARINHO, matrícula n.º 516.727-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 28 de maio de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1025**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5027-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, GLASTON OLIVEIRA GONZAGA, matrícula n.º 518.717-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 28 de maio de 2019.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GPREV/N.º. 498/2019

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o processo abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	04897-19	CRISANTO CAVALCANTE DE FARIAS	063.373-8

João Pessoa, 03 de Junho de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 500/2019

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de REVISÃO DE APOSENTADORIA COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	02798-19	SEVERINA BARBOSA CALADO	069.204-2	994	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88

João Pessoa, 03 de Junho de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 504 / 2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	03614-19	IDIVAN OLIVEIRA DE SOUZA	044.845-1	0899	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	04414-19	BERNADETE DE LOURDES GOMES DE OLIVEIRA GUEDES	000.051-5	0923	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DETRAN
03	03128-19	TEOTÔNIO PEDRO DE ALCÂNTARA NETO	077.238-1	0991	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEAD
04	04822-19	SUELY MOREIRA GADELHA DE ANDRADE	073.160-9	0925	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
05	05194-19	MARIA DO CARMO CARVALHO DANTAS	141.263-9	1028	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
06	04835-19	ILDA RODRIGUES DA SILVA PIRES	141.278-7	0935	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
07	04837-19	ANGELITA GOMES DOS SANTOS	136.169-4	0913	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
08	04781-19	SELANE MARIA GALDINO COELHO	078.274-2	0951	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
09	04854-19	MARTA LUCIA ANDRADE HOLANDA	145.238-0	0960	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
10	05013-19	JULIA RITA GOMES	142.742-3	0936	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT

João Pessoa, 03 de Junho de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 508 / 2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	04782-19	SANDOVAL NOBREGA DE SOUSA	069.844-0	0956	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
02	04851-19	ADALGISA PEREIRA DA SILVA	134.735-7	0914	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
03	04856-19	MARIA DE LOURDES RAPOSO MIRANDA	141.131-4	0950	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
04	05012-19	MARIA MARGARIDA FREIRE DE MEDEIROS	142.692-3	0944	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
05	05014-19	MARIA EUNICE CAVALCANTI DA COSTA	142.721-1	0931	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
06	04853-19	MARIA DA CONCEIÇÃO POMBO PEREIRA DE BARROS	141.202-7	0938	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
07	04865-19	JANE CLEIDE COSTA DOS SANTOS	143.887-5	0952	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
08	04356-19	JÁFRE PALMEIRA DOS SANTOS	124.932-1	1039	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SESDS

João Pessoa, 04 de Junho de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N.º. 510/2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	04184-19	PAULA FRANCINETE PESSOA	130.706-1
02	00065-19	JOSÉ ARAÚJO SILVA	470.526-2

João Pessoa, 04 de Junho de 2019.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

Portaria n.º. 063/2019/GP/FUNDAC

João Pessoa, 3 de junho de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual n.º 3.815, de 25 de Novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual n.º 6060, de 13 de Junho de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Sindicância passa a ser composta pelos (as) servidores (as) REGINALDO RAMALHO RIBEIRO – matrícula 663-722-1, OLIVANIA MARIA DO CARMO OLIVEIRA MARTINS – matrícula 663.715-9, e JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS – matrícula 660.172-3.

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Sindicância, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão, os fatos e/ou atos em que estejam envolvidos (as) servidores (as) da FUNDAC ou ocorridos dentro das Unidades desta Fundação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 40/2019/GP/FUNDAC, de 10/04/2019, publicada

no Diário Oficial do Estado, edição nº 16.859, página 8, em 30 de abril de 2019.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nivaldo Meireles
Presidente da FUNDAC

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL N.º GCG/0120/2019-CG
João Pessoa - PB, 04 de junho de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, e tendo em vista o que dispõem os **itens 08, 09 e 12 do Edital N.º 002/2018 CFO PM/2019, RESOLVE: HOMOLOGAR** o ATO N.º 035-CCCCFO-PM/2019, e **CONVOCAR**, por força de Determinação Judicial (**Processo N.º 0824114-26.2019.8.15.2001**), para comparecer no dia **05 de junho de 2019, às 09h00min**, no **Núcleo de Recrutamento e Seleção – NRS**, Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar da Paraíba, Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, sito na Praça Pedro Américo, s/n, Centro, nesta Capital, a fim de fazer a entrega dos documentos discriminados no **subitem 12.2** do Edital regente, o candidato abaixo referenciado do **Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/2019**, o qual se encontra na condição de sub júdice ao Certame, e terá sua matrícula e permanência no CFO assegurada enquanto vigor a Decisão que determinou sua reintegração ao Concurso.

Nº de Ordem	Nome Completo	Classificação no Intelectual	Média Final
	FELIPE VICTOR COSTA	120º	735,70

Após as formalidades, **AUTORIZAR** ao DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, efetivar a matrícula da aludida candidata no **Curso de Formação de Oficiais PM/2019**, desde que atenda o estabelecido nos **itens 2 e 12 do Edital N.º 002/2018 CFO PM/2019**.

PUBLICAR a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

FULLER DE ASSIS CHAVES - CG QOC
Comandante Geral

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 079/2019-GCG/QCG
João Pessoa, 04 de junho de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978 e o Art. 8º da Lei nº 8.443 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR** no efetivo do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, como Cadetes BM, a contar de 27/05/2019, os candidatos do Concurso Público para o Curso de formação de Oficiais BM/2019, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, abaixo elencados, por terem sido aprovados em todas as fases do mencionado Concurso, o qual foi regido pelo Edital nº 001/2018 CFO BM-2019, e ainda estarem classificados dentro do número de vagas estabelecido no item 2.1 do Edital, bem como por terem atendido às demais exigências regulamentares. Os mesmos serão classificados no comportamento BOM e receberão as seguintes matrículas:

A. ALUNOS DO CFO BM:

- 1) 527.541-5 VICTOR PALHARES DUARTE, nascido aos 09 de abril de 1997, filho de Venâncio Luiz Duarte Nery e Diva Ferreira Sales
- 2) 527.542-3 ENZO ARAGÃO CAPOBIANCO, nascido aos 30 de janeiro de 2001, filho de José Inácio Rômulo Capobianco e Carla Angélica de Aragão Capobianco
- 3) 527.543-1 MATHEUS MARIZ SILVA DE ARAÚJO, nascido aos 10 de julho de 1992, filho de Theófilo Mariz Dias de Araújo e Maria Verônica da Silva
- 4) 527.544-0 ANTÔNIO DIMAS CABRAL LUCIO, nascido aos 26 de julho de 1992, filho de José Robson Ramos Lucio e Ana Maria Cabral Lucio
- 5) 527.545-8 ALYSSON GOUVEIA GUEDES PEREIRA, nascido aos 25 de janeiro de 1993, filho de Alessandro Ramalho Guedes Pereira e Kalyne Gouveia Ramalho Guedes Pereira
- 6) 527.546-6 ANDREI VEIGA SALES, nascido aos 14 de junho de 1995, filho de Carlos de Oliveira Sales e Alresina Dantas da Veiga
- 7) 527.547-4 MARTIONELLY RODRIGUES TEIXEIRA, nascido aos 26 de abril de 2000, filho de João Teixeira e Francinete Rodrigues Teixeira
- 8) 527.548-2 ESTEVÃO HENRIQUE PINTO EVANGELISTA, nascido aos 12 de setembro de 1992, filho de Iran Evangelista e Lúcia Maria Pinto Evangelista
- 9) 527.549-1 LAÍSA SILVA RIBEIRO, nascido aos 16 de novembro de 1998, filha de Emílio Ribeiro da Silva e Rosemary Silva Ribeiro
- 10) 527.550-4 PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO COELHO, nascido aos 13 de outubro de 1999, filho de Ladilson de Sousa Araújo e Ana Lígia Coelho da Silva

Art. 2º - **INCLUIR** no efetivo do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, como Cadete BM, a contar de 29/05/2019, o candidato do Concurso Público para o Curso de formação de Oficiais BM/2019, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba qual foi regido pelo Edital nº 001/2018 CFOBM-2019, classificado dentro do número de vagas estabelecido no item 2.1 do Edital e mediante Determinação Judicial. O mesmo será classificado no comportamento BOM e receberá a seguinte matrícula:

- 1) 527.551-2 RENAN LUCAS ARAÚJO BATISTA, nascido aos 25 de março de

1999, filho de Ronaldo de Oliveira Batista e Célia Rejane Santos Araújo Batista, por Determinação Judicial no Processo nº 0816685-08.2019.8.15.2001

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 080/2019-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 04 de junho de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato N.º 0041/2019 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

2ºTEN QOABM Matrícula 519.024-0, **MARCELO PEREIRA DA SILVA**

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 0041/2019 – FUNESBOM	713.675.514-04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA AJUDANCIA GERAL DO CBMPB	PADARIA PONTES LTDA-ME

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
Comandante Geral

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0036/2019

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matricula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
10.449/2017	Roberto Soares da Silva	1.00546-4	0447/2019	Retificar a Progressão funcional por tempo de serviço, publicada no DOE/PB em 21/11/2017, por meio da Portaria/UEPB/GR/0788/2017, alterando o fim do interstício de avaliação para Maio/2017, ficando revogadas as disposições em contrário, no que se refere ao servidor.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual nº 8.700/2008; Decreto nº 37.695/2017.
12.668/2017	Moisés Taveira dos Santos	1.00865-0	0450/2019	Progressão funcional – Mudança de referência por tempo de serviço para B-03-09/T40, Fim do Interstício – Dezembro/2017, considerando Decreto nº 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual nº 8.700/2008; Decreto nº 37.695/2017.
12.860/2017	Ricardo Soares da Silva	1.23861-2	0443/2019	Progressão funcional – Mudança de Nível, para PDR-C-DE, período da avaliação de 01/04/2014 a 30/09/2017, com mês de referência Outubro/2017, considerando Decreto nº 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.441/2007; RESOLUÇÃO/UEPB/ CONSEPE/0153/2016; Decreto nº 37.695/2017.
10.695/2018	Rafael José de Melo	4.27544-5	0440/2019	Mudança no regime de trabalho de T40 para T40 DE.	Art. 12 da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSUNI/054/2010.
10.753/2018	Jose Fidelis Filho	1.22020-9	0438/2019	Mudança no regime de trabalho de T40 para T40 DE.	Art. 12 da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSUNI/054/2010.
12.680/2018	José Adilson Filho	1.25349-0	0442/2019	Mudança no regime de trabalho de T40 para T40 DE.	Art. 12 da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSUNI/054/2010.
03.228/2019	Sabrina de Figueiredo Souto	1.27550-3	0439/2019	Mudança no regime de trabalho de T40 para T40 DE.	Art. 12 da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSUNI/054/2010.
03.567/2019	Felipe Queiroga Cartaxo	4.25245-3	0441/2019	Mudança no regime de trabalho de T40 para T40 DE.	Art. 12 da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSUNI/054/2010.
05.417/2019	Eduardo Junqueira de Araújo	4.02678-0	0448/2019	Mudança no regime de trabalho de T- 40 para T- 20.	Art. 10, parágrafo 2º da Lei 8.442/2007.
02.028/2019	Valber Muniz de Oliveira	1.01936-8	0378/2019	Afastamento parcial, para cursar mestrado na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/03/2019 a 28/02/2021.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
02.422/2019	Edna Medeiros do Nascimento	1.03483-0	0449/2019	Afastamento parcial, para cursar mestrado na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 10/05/2019 a 09/11/2019.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
03.132/2019	Luciana Calissi	3.24725-7	0434/2019	Prorrogação do afastamento integral, para concluir doutorado, na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02/04/2019 a 01/04/2020.	Art. 32 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/ CONSEPE/065/2014.
03.250/2019	Racilson Araújo Ramos	1.02668-7	0431/2019	Afastamento parcial, para cursar mestrado na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/04/2019 a 31/03/2021.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
04.337/2019	Isadora Kaline Camelo Pires de Oliveira Galdino	1.02754-1	0435/2019	Prorrogação do Afastamento parcial, para concluir mestrado na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 14/06/2019 a 13/12/2019.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007; Resolução UEPB/ CONSEPE/065/2014.
04.467/2019	Alyne Gisele Benevides Gonçalves	5.01734-3	0433/2019	Afastamento parcial, para cursar mestrado na Universidade Federal da Paraíba – UFPB – João Pessoa/PB, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 03/06/2019 a 02/06/2021.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.

04.359/2019	Francisco Ruidomar Pereira	1.21115-3	0444/2019	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – PGE-D-T40 - Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
04.614/2019	Diana Ferreira de Sales	3.00692-1	0436/2019	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B-3-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
04.923/2019	Ana Cláudia Dantas de Medeiros	1.22441-7	0437/2019	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – PDA-D-DE - Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
05.288/2019	Thais Pereira Fernandes	1.02795-6	0445/2019	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE CENTRO, símbolo NAS-4, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA – Campus I	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.355/2019	Carla Carolina Morais Figueiredo	1.05475-5	0446/2019	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE CURSO, símbolo NAS-5, do Mestrado em Saúde Pública – PRPGP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.484/2019	Guilherme Félix Coutinho	1.06301-0	0451/2019	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, símbolo NAA-2, da Comissão Permanente de Concursos – CPCON.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 03 de junho de 2019.

Prof. Antonio Gustavo Rango Junior
Diretor

Controladoria Geral do Estado

GABINETE DO SECRETARIO CHEFE

EXTRATO DE RELATÓRIO FINAL DE DECISÃO EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1742/2017, instaurado pela Portaria Conjunta nº 002/2018/CGE/PGE, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, da lavra do Exmo. Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado e do Exmo. Procurador Geral do Estado, tendo por objetivo apurar a atuação funcional da servidora pública estadual, **MARIA LÚCIA SILVA PINHEIRO DE ALMEIDA**, Auditora de Contas Públicas, Mat. 146.262-8, referente à possível infração tipificada no art. 106, inciso III e no inciso XVIII do art. 107 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003. Da análise dos autos pode-se observar que foram adotadas todas as medidas para o exercício do contraditório e da ampla defesa e, diante da ausência de provas capazes de configurar ilícito funcional por parte da servidora, em decisão exarada pela Comissão Processante, foi proposto o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar. Nestes termos, o Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado, nos termos do art. 154, da Lei Complementar Estadual nº 158/2003, acata a decisão da referida Comissão Processante. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, Arquive-se.

João Pessoa, 29 de maio de 2019

LETÍCIO TENORIO GUEDES JUNIOR
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 75/PGE

João Pessoa, 04 de junho de 2019.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **17 de junho a 16 de julho de 2019**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora, **THAIS CAMPOS FREIRE**, matrícula nº 165.445-4, Assistente Jurídico da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EDITAIS E CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da **Portaria nº 176/GS/SEAP/19**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **ROBERTO FERREIRA RODRIGUES**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 171.908-4, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cin-**

co) dias úteis, a partir da **última publicação**, comparecer na sede desta Comissão, sito a Av: João da Mata-s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, afim de apresentar razões e/ou justificativas por escrito, no Processo Administrativo Disciplinar nº 201900002455, objetivando **regularizar** a sua situação funcional na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em tese, de **ACÚMULO DE CARGOS**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 03 de junho de 2019

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da **Portaria nº 150/GS/SEAP/19**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **WILTON LOPES DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 173.799-6, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da **última publicação**, comparecer na sede desta Comissão, sito a Av: João da Mata-s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, afim de apresentar razões e/ou justificativas por escrito, no Processo Administrativo Disciplinar nº 201900002423, objetivando **regularizar** a sua situação funcional na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em tese, de **ACÚMULO DE CARGOS**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 03 de junho de 2019

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

NOTIFICAÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância, designada pela portaria nº 032/GESPE/SEAP/19, publicada em Diário Oficial do Estado em 11/05/2019, **NOTIFICO** o servidor **RICARDO LUIZ SODRE DE MELO MARTINS**, mat. 174.109-8, para que se apresente a esta Comissão, **no dia 07/06/2019 as 09h30min**, para prestar termo de declaração a respeito dos fatos contidos no processo sindicante nº 201900003087.

João Pessoa, 04 de junho de 2019.

Nathália Kelly de Lima Moreno
Presidente Sindicante

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

1º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocada a servidora abaixo relacionada, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho em Processo Administrativo Disciplinar.

Servidor	Matricula	Processo nº
ROSINEIDE FELIX DO NASCIMENTO	162.695-7	211217510

João Pessoa, 28 de abril de 2019.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA
Presidente da CPAD/SES-PB

Secretaria de Estado da Administração

ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 04 de Junho de 2019.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a Servidora encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.008.039-6	173.650-7	MARIA RODRIGUES DE SOUZA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Loteria do Estado da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO 007/2019

RELAÇÃO DOS BILHETES LOTÉRICOS ESTADUAL “SORTE SUA” CONTEMPLADOS NO CONCURSO 0105/2019 – MAIO

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93 e PORTARIA 018/2015/GS de novembro de 2015, vem tornar público os números dos **Bilhetes Contemplados no Concurso 0105/2019 (MAIO)** denominado “Sorte Sua”:

CONTEMPLADO DO DIA 31/05/2019 (RATEIO R\$ 10 MIL P/ 01 BILHETE)

Nº BILHETE	VALOR (R\$)	DATA DO SORTEIO
0014994	10.000,00	31/05/2019

CONTEMPLADOS DA RODADA DA SORTE (SORTEIO PELO COMPUTADOR)

Nº BILHETE	VALOR (R\$)	DATA DO SORTEIO
001469	500,00	04/05/2019
000264	1.000,00	04/05/2019
003668	500,00	11/05/2019
008218	1.000,00	11/05/2019
005507	500,00	18/05/2019
002399	1.000,00	18/05/2019
006972	500,00	25/05/2019
002230	1.000,00	25/05/2019

João Pessoa, 03 de Junho de 2019

SEBASTIÃO ALBERTO CÂNDIDO DA CRUZ
Superintendente da LOTEPE

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 025/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

O Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Ato Governamental Nº 033/2019, publicado no DOE/PB de 03/01/2019, no uso de suas atribuições legais torna público a todos os servidores, que estão em pleno exercício na rede estadual de ensino da Paraíba, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno com o objetivo de selecionar profissionais para atuarem nas funções de bolsistas (redatores e formadores) da Comissão Estadual do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular - ProBNCC instituído pela Portaria MEC nº 331, de 5 de abril de 2018, conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seletivo Simplificado Interno será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar a função de redatores e formadores das Propostas Curriculares do Estado da Paraíba, na condição de bolsistas do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular - ProBNCC.

1.2 Compreende-se como etapas do processo seletivo as seguintes fases: inscrição, homologação, análise curricular, entrevista presencial e divulgação dos resultados.

1.3 Poderão participar do processo seletivo apenas os professores da Educação Básica, efetivos e em pleno exercício da função docente da rede pública estadual de educação da Paraíba que atendam aos requisitos de habilitação descritos neste Edital.

2. DO PROGRAMA

O Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular - ProBNCC tem o objetivo de apoiar as Unidades da Federação - UF, por intermédio das Secretarias Estaduais e Distrital de Educação - SEDES e das Secretarias Municipais de Educação - SMEs, no processo de revisão ou elaboração e implementação de seus currículos alinhados à BNCC, em regime de colaboração entre estados, Distrito Federal e municípios. O Programa foi criado em conjunto com as entidades: Ministério da Educação - MEC, Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, que formam o Comitê Nacional de Implementação da BNCC, com o apoio da Sociedade Civil (por meio de Organizações), e das representações institucionais dos Conselhos Nacionais, Estaduais e Municipais (Conselho Nacional de Educação - CNE, Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação - FNCE e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME).

O Programa - ProBNCC utilizara como instrumentos de apoio:

I. Assistência financeira às SEDES, com vistas a assegurar a qualidade técnica, a construção em regime de colaboração entre estados, Distrito Federal e municípios e a disseminação dos currículos elaborados à luz da BNCC;

II. Formação das equipes técnicas de currículo e gestão das SEDES e SMEs; e

III. Assistência técnica para as SEDES, para a gestão do processo de implementação da BNCC junto às SMEs.

A participação no Programa deu-se mediante assinatura do Termo de Adesão pelo Secretário Estadual ou Distrital de Educação e pelo Presidente da Seccional da UNDIME do Estado. Assim, as unidades federativas, que aderiram ao ProBNCC, contam com os seguintes apoios:

- Assistência financeira via Plano de Ações Articuladas - PAR às SEDES, com vistas a assegurar:
 - a. A qualidade técnica na construção do documento curricular em regime de colaboração entre estados, Distrito Federal e municípios para toda a Educação Básica, e
 - b. A implementação dos currículos elaborados à luz da BNCC;
- Formação oferecida pelo MEC para equipes de currículo e gestão do Programa nos estados;
- Assistência técnica que contempla:
 - a. Pagamento de bolsas de formação para os professores da equipe ProBNCC, via FNDE
 - b. Contratação de analistas de gestão,
 - c. Equipe de consultoria alocada no MEC para o apoio na gestão nacional do Programa,
 - d. Material de apoio, e
 - e. Plataforma digital para apoiar a (re) elaboração do currículo e as consultas públicas.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas para os profissionais envolvidos nas atividades de Redator e Formador oferecidas por este Edital estão previstas nas tabelas apresentadas abaixo:

3.1.1 Das vagas para atuação como FORMADOR da Proposta Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) do Estado da Paraíba:

	Etapas/Componente Curricular	Vagas Imediatas	Cadastro de reserva	Período de duração das bolsas
Bolsistas (Formadores)	Educação Infantil	-	03	julho-dezembro/2019
	Ensino Fundamental/Língua Portuguesa	-	03	
	Ensino Fundamental/Língua Inglesa	-	02	
	Ensino Fundamental/Educação Física	-	02	
	Ensino Fundamental/Arte	-	02	
	Ensino Fundamental/Ciências da Natureza	01	03	
	Ensino Fundamental/Matemática	-	03	
	Ensino Fundamental/Geografia	-	02	
	Ensino Fundamental/História	-	02	

3.1.2 Das vagas para atuação como REDATOR da Proposta Curricular do Ensino Médio e dos itinerários formativos do Estado da Paraíba:

	Área	Vagas Imediatas	Cadastro de reserva	Período de duração das bolsas
Bolsistas (Redatores)	Área de Conhecimento - Linguagens	01 Língua Portuguesa 01 Redação 01 Literatura 01 Arte 01 Educação Física 01 Língua Inglesa 01 Língua Espanhola	02 Língua Portuguesa 02 Redação 02 Literatura 02 Arte 02 Educação Física 02 Língua Inglesa 02 Língua Espanhola	julho-dezembro/2019
	Área de Conhecimento - Matemática	02 Matemática	04 Matemática	
	Área de Conhecimento - Ciências da natureza	01 Química 01 Física 02 Biologia	02 Química 02 Física 04 Biologia	
	Área de Conhecimento - Ciências Humanas	01 Geografia 01 História 01 Sociologia 01 Filosofia 01 Competências Socioemocionais	02 Geografia 02 História 02 Sociologia 02 Filosofia 02 Competências Socioemocionais	

3.2 O(a)s selecionado(a)s para o cadastro de reserva não receberão bolsas até que assumam a posição de bolsistas da Comissão de Implementação da BNCC no Estado da Paraíba.

3.3 Caso o(a) selecionado(a) para o cadastro de reserva venha a ocupar uma função durante a vigência do Programa, o(a) mesmo(a) receberá as bolsas referentes ao mês em que assumir a posição de bolsista até o mês de finalização da bolsa, não cabendo receber valores de bolsas retroativas.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Para AMBAS AS FUNÇÕES é obrigatório aos bolsistas:

- I. Ser professor efetivo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba e estar em pleno exercício da função docente;
- II. Ter disponibilidade de 16h semanais para exercer a função de redator/formador mediante comprovação de autodeclaração, desenvolvendo, no mínimo, 8h presenciais semanais a serem cumpridas em local designado pela SEECT, na cidade de João Pessoa;
- III. Possuir conhecimentos de informática e outras tecnologias.

4.2 Para a Função de FORMADOR da Proposta Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) do Estado da Paraíba:

• Características necessárias:

1. Possuir curso de Pedagogia para os Formadores da Educação Infantil e Licenciatura na área do componente curricular para os Formadores do Ensino Fundamental;
2. Ter experiência mínima de 3 anos de efetiva docência na Educação Infantil para os Formadores da Educação Infantil e de 3 anos de efetiva docência no componente curricular para os Formadores do Ensino Fundamental;
3. Comprovar experiência na formação continuada de professores.
4. Ter disponibilidade para viagens pelo Estado da Paraíba.

• Características desejadas:

1. Ter experiência em (re)elaboração de currículo;
2. Possuir curso de especialização em Educação Infantil para os Formadores da Educação Infantil e especialização em Educação para os Formadores na área do componente curricular do Ensino Fundamental;
3. Ter capacidade de liderança, e trabalho em equipe;
4. Ter habilidade de comunicação e relacionamento;
5. Ter participado e/ou acompanhado o processo de elaboração do texto da BNCC ou ter participado/acompanhado a elaboração dos novos currículos.
6. Capacidade para implementar projetos inovadores, difundir ideias, conceitos;
7. Ter hábito de estudo contínuo;
8. Ser bom leitor;
9. Falar com fluência, segurança, objetividade;



10. Saber escrever textos técnicos (relatórios, materiais didáticos, artigos científicos etc.) com clareza, coerência, coesão, precisão vocabular;

11. Capacidade para conceber e elaborar materiais didáticos para professores e alunos;

4.3 Para a Função de REDATOR da Proposta Curricular do Ensino Médio e dos itinerários formativos do Estado da Paraíba:

• Características necessárias:

1. Possuir licenciatura na área do conhecimento preterida;

2. Possuir, no mínimo, curso de pós-graduação *Latu Sensu* na área de conhecimento preterida;

3. Para o componente curricular de competências socioemocionais: possuir qualquer licenciatura e, no mínimo, curso de pós-graduação *Latu Sensu* em áreas relacionadas ao referido componente;

4. Ter experiência mínima de 3 anos de efetiva docência no ensino médio;

• Características desejáveis:

1. Trabalhar em uma escola estadual da Paraíba participante dos programas do MEC PDDE-Ensino Médio (escolas-piloto do Novo Ensino Médio) ou Escola de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI;

2. Ter experiência em (re)elaboração de currículo do Ensino Médio;

3. Ter experiência de trabalho em formação continuada de professores;

4. Ter capacidade de liderança e de trabalho em equipe;

5. Ter habilidade de comunicação e relacionamento;

6. Ter participado e/ou acompanhado o processo de elaboração do texto da BNCC, principalmente para a etapa do Ensino Médio.

7. Capacidade para implementar projetos inovadores, difundir ideias, conceitos;

8. Ter hábito de estudo contínuo;

9. Ser bom leitor;

10. Falar com fluência, segurança, objetividade;

11. Saber escrever textos técnicos (relatórios, materiais didáticos, artigos científicos etc.) com clareza, coerência, coesão, precisão vocabular;

12. Capacidade para conceber e elaborar materiais didáticos para professores e alunos;

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

5.1 Para a Função de FORMADOR da Proposta Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) do Estado da Paraíba:

5.1.1 Descrição: Membro da equipe responsável pela formação dos formadores (multiplicadores), de gestores, coordenadores pedagógicos, professores e técnicos que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para a implementação dos novos currículos.

5.1.2 Responsabilidades: em 2019, os Formadores de Educação Infantil e Ensino Fundamental têm as seguintes responsabilidades:

1. Planejar, de forma articulada com os Coordenadores Estaduais e os de Etapa, a formação de formadores (multiplicadores) para os profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das redes municipais e estadual, tendo como referência a Proposta Curricular do Estado da Paraíba;

2. Atuar na formação de formadores (multiplicadores) das equipes técnicas das redes municipais e estadual, de professores, coordenadores pedagógicos e gestores, que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, tendo como referência os novos currículos;

3. Compor a equipe de implementação dos currículos nas redes estadual e municipais com elaboração e/ou seleção de materiais didáticos;

4. Apoiar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações referentes à implementação dos novos currículos pelas escolas das redes de ensino;

5. Apoiar e orientar as redes para o desenvolvimento de ações e atividades referentes à (re)elaboração dos Projetos Pedagógicos – PPs de suas escolas.

5.1.3 Trabalho na Prática:

• Participar das reuniões de planejamento e acompanhamento das formações continuadas para Educação Infantil e Ensino Fundamental, como parte da equipe central de formação e, eventualmente, nas equipes regionais de formação;

• Participar das webconferências e dos encontros formativos presenciais do MEC para alinhar as expectativas e acordos firmados com o Programa com as ações do estado e trocar experiências com outros estados;

• Ficar atentos às comunicações feitas pelo Programa, que ocorrem por meios eletrônicos, tais como: mensagens no grupo de Formadores e envio de e-mail pela equipe ProBNCC/MEC;

• Acompanhar de forma contínua e integrada o trabalho da equipe central de formação e das equipes regionais de formação, e por meio desses, de maneira indireta o trabalho dos formadores, de forma a garantir que os objetivos para o estado sejam atingidos de acordo com o cronograma planejado. Isso pode ser feito com conversas semanais e planos de ação e cronogramas combinados, por exemplo;

• Procurar apoio na equipe ProBNCC do MEC, do Consed, da Undime e também nas equipes estaduais, quando enfrentar obstáculos importantes, utilizando os meios de comunicação necessários;

• Enviar as informações gerenciais e estratégicas quando solicitadas pela equipe do ProBNCC do MEC;

5.2 Para a Função de REDATOR da Proposta Curricular do Ensino Médio e dos itinerários formativos do Estado da Paraíba:

5.2.1 Descrição: Membro da equipe responsável pela redação do currículo de cada área do conhecimento da BNCC para o Ensino Médio e, junto ao coordenador de área e de etapa do Ensino Médio, pela formação de gestores, coordenadores pedagógicos, formadores e professores para apropriação do(s) documento(s) elaborado(s).

5.2.2 Responsabilidades: Em 2019, os Redatores do Ensino Médio têm as seguintes responsabilidades:

1. Auxiliar o Coordenador de Etapa do Ensino Médio na definição da estrutura do(s) documento(s);

2. Elaborar a 1ª versão do(s) novo(s) currículo(s) correspondente à sua área de conhecimento;

3. Acompanhar o processo de consulta pública;

4. Realizar oficinas com gestores, coordenadores pedagógicos e professores das redes municipais e estadual sobre o(s) currículo(s) em construção;

5. Analisar a devolutiva do processo de consulta pública, sintetizando e promovendo os ajustes necessários ao aprimoramento do(s) currículo(s);

6. Dialogar com os Coordenadores e Redatores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para assegurar a coerência e progressão no currículo em (re)elaboração.

5.2.3 Trabalho na prática:

• Participar das formações e encontros presenciais e a distância promovidos para apoiar a revisão dos currículos (formação geral básica e itinerários formativos);

• Participar das reuniões periódicas com os Redatores e Coordenadores da Área para planejar os trabalhos e acompanhar o andamento da revisão dos novos currículos (formação geral básica e itinerários formativos);

• Trabalhar na redação dos novos currículos (formação geral básica e itinerários formativos); junto com os outros Redatores formadores e o Coordenador da Área.

5.3 Da remuneração:

5.3.1 O Bolsista do ProBNCC receberá, a título de ressarcimento, parcelas no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) instituído pela Resolução CD/FNDE nº 10 de 14 de maio de 2018.

5.3.2 Não será oferecida outra forma de pagamento ou remuneração aos profissionais na função de bolsistas do ProBNCC, a não ser o procedimento descrito no item 5.3.1.

5.3.3 Não caberá a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba responsabilidade com a remuneração dos bolsistas.

6. DA SELEÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

6.1 Serão considerados os seguintes critérios para seleção de Bolsistas do Programa ProBNCC:

• O atendimento à Lei Federal nº 11.273/2006, que “Autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica”;

• Os bolsistas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental deverão assumir o compromisso de atuar na revisão ou elaboração dos currículos para as redes estaduais e municipais até a aprovação pelos conselhos estaduais e, se for o caso, até a sua homologação pelas secretarias de educação; na formação dos profissionais da educação das redes estaduais e municipais sobre os novos currículos e na revisão ou elaboração do projeto pedagógico das unidades escolares de acordo com os novos currículos;

• Os bolsistas do Ensino Médio deverão assumir o compromisso de atuar na revisão ou elaboração dos currículos para as redes estaduais, até a aprovação pelos Conselhos Estaduais e, se for o caso, até sua homologação pelas Secretarias de Educação, destacando-se que os currículos devem apresentar, no mínimo, 3 (três) itinerários formativos por área de conhecimento; na formação dos profissionais da educação das redes estaduais sobre os novos currículos (formação geral básica e itinerários) e, por fim, na revisão ou elaboração do projeto pedagógico das unidades escolares de acordo com os novos currículos;

6.2 As inscrições deste processo seletivo serão iniciadas às 12h00min do dia 05 de junho de 2019, e se encerrarão às 23h59min do dia 07 de junho de 2019, conforme horário do Estado da Paraíba, exclusivamente via internet, através do site: sites.google.com/see.pb.gov.br/bnccparaiba, e dar-se-á por meio de preenchimento de formulário eletrônico.

6.3 Os procedimentos para inscrição são:

a) Preencher Formulário Online, disponível no endereço: sites.google.com/see.pb.gov.br/bnccparaiba, indicando link de acesso ao Currículo Lattes atualizado;

b) Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online: Cópias digitalizadas conforme item 6.4.2;

c) Validar as informações e finalizar inscrição.

6.4.1 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.4.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios nos campos indicados do Formulário Online:

a) Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

OBS: Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

b) Cópias (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica, cursos e de experiência profissional para as respectivas funções, de acordo com o perfil exigido e descrito no item 4.

6.5 Os arquivos a serem enviados precisam ser de extensão PDF, de no máximo 8 MB, cada arquivo.

6.6 Cada etapa de envio de documentos será limitada a apenas 1 único arquivo.

6.7 A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.8 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

6.9 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.

6.10 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

6.11 Declarações e certidões de conclusão de cursos só poderão ser pontuadas dentro do período de validade do documento.

6.12 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 6.4, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

b) Cometer falsidade ideológica;

c) Não atenderem os requisitos contidos no item 4 deste edital;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

6.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição Online ou por no envio da documentação comprobatória.

6.14 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

6.15 Será aceita apenas 01 (uma) inscrição (a última reconhecida pelo sistema) por candidato e edital, através do número do CPF;

6.16 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.17 A comprovação de inscrição será enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição. Caso o candidato não receba é recomendável verificar a caixa de *spam* ou refazer a inscrição com o endereço de e-mail correto.

6.18 A inscrição do candidato neste processo de seleção, constitui requisito obrigatório para participar das etapas de seleção, conforme regulamentação deste Edital.

6.19 No ato da inscrição, o candidato que participar do processo seletivo para a função de Formador deve escolher a função que pretende atuar, obedecendo os critérios estabelecidos neste Edital.

6.20 Após a confirmação de preenchimento do respectivo formulário de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, ou alteração das informações prestadas no requerimento de inscrição.

6.21 Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico ou digital, que não o descrito neste edital ou que sejam entregues após a data limite estabelecida no cronograma do item 17.

6.22 É de responsabilidade do candidato ter a ciência dos critérios e condições estabelecidas neste Edi-



tal, não podendo alegar desconhecimento dos itens dispostos.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

7.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Simplificado de Seleção Interna em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

7.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

7.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto no 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Interna Simplificada, para cada componente curricular e/ou etapa.

7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o componente curricular e/ou etapa com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 7.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Interna Simplificada será classificado para ocupar a última vaga do cadastro de reserva relativo ao componente curricular e/ou etapa a que concorreu, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados.

7.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

7.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por componente curricular e/ou etapa.

7.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

7.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação das inscrições será publicada no site, no endereço eletrônico sites.google.com/see.pb.gov.br/bnccparaiba conforme o calendário deste edital (item 17).

8.2 O candidato que não atender a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá a inscrição indeferida e será ELIMINADO do Processo Seletivo, não tendo sua inscrição homologada.

8.3 Após a divulgação da homologação o candidato poderá interpor recurso, conforme condições estabelecidas no item 12 deste edital, junto a Comissão Interna de Seleção, por meio do endereço comissao.bncc@see.pb.gov.br conforme o calendário deste edital (item 17).

8.4 Será divulgada relação final de homologação das inscrições que será disponibilizado no endereço eletrônico sites.google.com/see.pb.gov.br/bnccparaiba conforme o calendário deste edital (item 17).

9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O Processo de Seleção, para atuação nas atividades do ProBNCC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma Comissão Interna de Seleção, composta pelos membros da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB e da UNDIME PB.

9.2 O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de avaliação curricular e entrevista presencial, ambas com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos e no perfil e requisitos do item 4.

9.3 A análise dos currículos será realizada por uma Comissão Interna de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

Table with 2 columns: TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR/ETAPA EM QUE PRETENDE ATUAR and PONTUAÇÃO MÁXIMA. Rows include Licenciatura (10), Especialização (05), Mestrado (10), Doutorado (15), Sub-total (I) (35), EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR/ETAPA, PONTUAÇÃO MÁXIMA, Avaliação do Currículo Lattes (50), and various academic and professional criteria.

Summary table with 2 columns: Description and Value. Rows include Cursos de capacitação (01), Sub-total (III) (15), and TOTAL (I + II + III) (100).

(*) Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” da TITULAÇÃO ACADÊMICA não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “C” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível. Vale ressaltar que, em caso de candidatos que não possuam licenciatura completa, a pontuação nos itens “a”, e/ou “b”, ou “c” ou “d”, equivale a zero pontos.

(**) A documentação comprobatória referente a letras “b” da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração ou contrato de trabalho, devendo estar detalhada a atividade desenvolvida e o tempo.

9.4 Sobre as entrevistas presenciais:

a) Ocorrerão na cidade de João Pessoa, em endereço e horário a ser será enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

b) Estarão aptos a etapa das entrevistas aqueles candidatos que obtiverem nota mínima de 50 pontos na etapa da análise curricular.

c) Serão convocados um número até 03 (três) vezes correspondente à função preterida, obedecendo a pontuação da análise curricular e os critérios de desempate obedecendo o exposto no item 10.1 deste Edital.

d) A entrevista será constituída de arguição acerca das práticas e experiências pedagógicas do candidato na área do conhecimento preterida, bem como da estrutura da Base Curricular Nacional Comum para o Ensino Médio.

e) Nas entrevistas serão considerados os seguintes critérios: coerência teórico-metodológica e conhecimento prévio do conteúdo apontado no item acima;

f) As notas obtidas pelos candidatos obterão na entrevista irá variar de 0 a 100 pontos;

9.5 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos a partir do somatório das notas das etapas da avaliação curricular e da entrevista presencial dos candidatos classificados, de acordo com o número de vagas disposto no item 3.

9.6 A aprovação e a classificação do candidato não geram obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da SEECT-PB.

9.7 Durante o decorrer das ações do ProBNCC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados no cadastro de reserva e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

9.8 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no item 9.3 mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

a) 1º Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;

b) 2º Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 9.3;

c) 3º Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 9.3.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1. O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico: sites.google.com/see.pb.gov.br/bnccparaiba e no Diário Oficial do Estado, na data prevista de 09 de julho de 2019. Conforme Calendário (item 17).

12. DOS RECURSOS

12.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, junto com a Comissão Interna de Seleção têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

12.2 O candidato que desejar interpor recurso em face da homologação das inscrições e/ou do resultado preliminar deste Processo de Seleção Simplificada Interno poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, enviado para o e-mail: comissao.bncc@see.pb.gov.br, no prazo de 04 (quatro) dias úteis após a data de divulgação da homologação e do resultado preliminar no portal sites.google.com/see.pb.gov.br/bnccparaiba, conforme cronograma do item 17.

12.3 Compete a Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

12.4 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico: sites.google.com/see.pb.gov.br/bnccparaiba

12.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

13. DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

13.1 A classificação e a seleção dos candidatos não geram obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições da função.

13.2 A convocação dos profissionais selecionados estará vinculada em função da necessidade da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

13.3 Em caso de convocação para ocupar o a função de bolsista do ProBNCC, o profissional deverá apresentar à Comissão de implementação da BNCC no Estado da Paraíba, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

a) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Comissão de implementação da BNCC no Estado da Paraíba no documento de convocação);

b) Termo de Compromisso do Bolsista (modelo a ser disponibilizado pela Comissão de implementação da BNCC no Estado da Paraíba no documento de convocação);

c) Cópias dos documentos pessoais.

13.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no ProBNCC, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

13.4. Decorrido o período dois dias após a convocação e não sendo apresentados os documentos exigidos, o candidato será desclassificado e, a critério da Comissão Interna de Seleção, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

13.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Interna Simplificada por meio do portal da Comissão de Implementação da



BNCC no Estado da Paraíba, no link: sites.google.com/see.pb.gov.br/bnccparaiba.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

14.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades dos bolsistas serão feitos mediante cronograma da Comissão de implementação da BNCC no Estado da Paraíba e ocorrerão de forma contínua e sistemática na forma presencial e/ou online, de acordo com critérios estabelecidos pelos Coordenadores da mesma, atendendo às exigências da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba e da UNDIME PB.

15. DO DESLIGAMENTO

15.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo aos Coordenadores do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do ProBNCC.

15.2 A partir de 03 (três) notificações de advertências emitidos pelos Coordenadores do programa, o Bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Comissão de implementação da BNCC no Estado da Paraíba.

15.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

15.4 O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua forma de remuneração.

15.5 A Comissão de implementação da BNCC no Estado da Paraíba poderá desligar o Formador quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Este Edital de Seleção Interna Simplificada será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico sites.google.com/see.pb.gov.br/bnccparaiba.

16.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Interna Simplificada.

16.3 A Comissão de implementação da BNCC no Estado da Paraíba na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB) não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas a formalização da função de Bolsista do ProBNCC.

16.4 O período de duração do ProBNCC será limitado à duração das ações conforme calendário estabelecido pelo Ministério da Educação - MEC, com avaliação do bolsista a cada final de mês.

16.5 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail comissao.bncc@see.pb.gov.br ou pelo telefone (83) 3612-5727.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Seleção.

16.7 Os candidatos selecionados por meio deste Edital irão compor a equipe estadual do ProBNCC da Paraíba.

16.8 Os profissionais aprovados no processo seletivo passarão por formações específicas de participação obrigatória. A data, local e horário da formação serão informados por meio da Comissão de implementação da BNCC no Estado da Paraíba

16.9 Este Processo Seletivo, para composição da Equipe de formação, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de divulgação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a critério da administração pública estadual;

16.10 Em caso dos candidatos classificados que, durante a vigência deste Edital, solicitarem, por escrito, desistência de assumir a função para o qual foram convocados, para atuação no ProBNCC, a Comissão de implementação da BNCC no Estado da Paraíba deverá designar novos profissionais, respeitando o banco de reserva técnica constituído;

16.11 Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função pleiteada serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional e compete a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, validar a permanência do profissional para a função de Bolsista.

16.12 No ato da inscrição o candidato concorda explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.

16.13 A executora do presente processo de seleção (Comissão de implementação da BNCC no Estado da Paraíba), poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos submetidos ao processo seletivo de que se dispõe este Edital, conforme se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.

16.14 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Interna de Seleção da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

16.15 O presente processo seletivo seguirá o cronograma previsto no item 17 deste edital, podendo sofrer alterações, dependendo do número de candidatos inscritos.

16.16 Para mais informações entrar em contato com a Comissão de implementação da BNCC no Estado da Paraíba pelo e-mail: comissao.bncc@see.pb.gov.br ou pelo telefone (83) 3612-5727.

17. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Abertura das inscrições	05/06/2019, 12h00min
Encerramento das inscrições	12/06/2019, 23h59min
Homologação das Inscrições	14/06/2019, 12h00min
Interposição de recursos da homologação das inscrições	De 14/06/2019 até 18h00 min do dia 17/06/2019
Divulgação dos candidatos aptos a realizar a etapa da entrevista presencial	19/06/2019 até as 18h00min
Período para realização das entrevistas presenciais	26 a 28/06/2019
Divulgação do resultado preliminar	02/07/2019 até as 18h00min
Interposição de recursos do resultado preliminar	De 02/06/2019 até 18h00min 04/07/2019

Divulgação do resultado final

09/07/2019, até 18h00min

João Pessoa - PB, 05 de junho de 2019.

Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Robson R. dos Santos Ferreira
Gerente Executivo de Ensino Médio

COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

Robson Rubenilson dos Santos Ferreira
Gerente Executivo de Ensino Médio - SEECT
e Coordenador Estadual do ProBNCC pelo CONSED
Rilma Suely de Souza Melo

Professora efetiva da Rede Estadual - SEECT
Coordenadora Estadual do ProBNCC pela UNDIME
Valmir Herbert Barbosa Gomes

Professor efetivo da Rede Estadual - SEECT
Coordenador de Etapa de Ensino Médio do ProBNCC
Helen Cris da Silva

Gerente Operacional da Educação Infantil e Ensino Fundamental - SEECT
Coordenadora da área de Linguagens do ProBNCC
Wanderson Alberto da Silva

Professor efetivo da Rede Estadual - SEECT
Coordenador da área de Ciências Humanas do ProBNCC
Paulo Henrique do Nascimento

Professor efetivo da Rede Estadual - SEECT
Coordenador da área de Ciências da Natureza do ProBNCC
Mozart Edson Lopes Guimarães

Professor efetivo da Rede Estadual - SEECT
Coordenador da área de Matemática do ProBNCC
Bianca Nóbrega Meireles

Professora efetiva da Rede Estadual - SEECT
Articuladora para Itinerários Propedêuticos do ProBNCC
Antônio Américo Falcone de Almeida

Gerente Executivo de Ensino Profissional - SEECT
Articulador para itinerários formativos de educação profissional e tecnológica do ProBNCC

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR- ProBNCC

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSOS

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Bolsistas do ProBNCC, regido pelo **Edital n.º xx/2019**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para Bolsistas do ProBNCC, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Comissão de Implementação da BNCC no Estado da Paraíba em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO CANDIDATO